



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.591, de 16 de dezembro de 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de quatro Pedreiros e quatro Calceteiros.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 04 (quatro) Pedreiros e de 04 (quatro) Calceteiros para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º A contratação dos servidores será no regime de 40 horas semanais, com remuneração mensal, para o cargo de Pedreiro, de R\$ 758,32 e para o cargo de Calceteiro de R\$ 723,85 (valores em vigor no mês de novembro de 2019), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO


3.1.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lavras do Sul, 16 de dezembro de 2019.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Sisínio Viana Guimarães Neto
Secretário de Administração